

# À SANÇÃO

Sala das Sessões, 02 Março 1995

*João Rufino da Silva*  
Presidente

LEI Nº 1.157/95.

**EMENTA:** Concede subvenções sociais a entidades que Especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º - Fica concedido às Entidades relacionadas a seguir as seguintes subvenções sociais.**

**I - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA da Vila de Murupá, R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais), sendo seis parcelas de R\$ 500,00(quinientos reais) de janeiro à junho e seis parcelas de R\$ 600,00(seiscentos reais), a partir de julho do corrente;**

**II - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL Maria Otilde de A. Maranhão, doze parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);**

**III - SOCIEDADE MUSICAL 1º DE NOVENBRO do Povoado de Angélica, doze parcelas mensais de R\$ 100,00(cem reais);**

**IV - SOCIEDADE BENEFICIENTE 15 DE NOVENBRO DE VICÊNCIA, doze parcelas mensais de R\$ 100,00(cem reais).**

**ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Artigo Anterior correrão por conta de dotações específicas do Orçamento em vigor.**

**ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos para 1º de janeiro do corrente.**

**ART. Revogam-se as disposições em contrário.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência,  
em 02 de Março de 1995.

*João Rufino da Silva*  
\_\_\_\_\_  
JOSE RUFINO DA SILVA - PRESIDENTE.

*Iramair Nunes Pereira*  
\_\_\_\_\_  
IRAMAIR DA SOLIDADE NUNES PEREIRA - 1º SECRET.